

Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.214

João Pessoa - Sábado, 17 de Janeiro de 2009



Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB Fone: (83) 2107-6000 Internet: www.pgi.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. José Raimundo de Lima

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulâmpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia Proc. Marcus Vilar Souto Maior Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima Proc. Risalva da Câmara Torres Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)

Proc. Paulo Barbosa de Almeida Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos

Proc. Otanilza Nunes de Lucena Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

João Pessoa-PB, de janeiro de 2009. PGJ/003/09 A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTA-DO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no Processo nº 3.611/08/PGJ, RESOLVE conceder aposentadoria por invalidez de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, e art. 129, § 4º, todos da Constituição Federal, c/c o art. 128, inciso I, letra "d" da Constituição Estadual, e art. 188, da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público) a Excelentíssima Senhora Doutora ADRIANA ARAÚJO DOS SANTOS, Promotora do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Mamanguape, Símbolo MP-2, matrícula nº 700.320-0, com proventos definidos na forma da Lei nº 7.976, de 07/04/2006. Republicado por incorreção

2006.Republicado por incorreção

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO

Procuradora-Geral de Justiça

Republicado por incorreção

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA - Nº 01/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE AGUA BRANCA de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao propositiomento de referida estra vaga.

preenchimento do referido cargo vago.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO

SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa. 13 de janeiro de 2009.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora Geral de Justiça Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA - Nº 02/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLI-CO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULA-TIVA DA COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago. SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessos 13 de ignatira de 2000.

soa, 13 de janeiro de 2009.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO

Procuradora Geral de Justiça

Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA - Nº 03/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULA TIVA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora Geral de Justiça Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA - Nº 04/2009 1º ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE BONITO DE SANTA FÉ, de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.

ao preenchimento do referido cargo vago. SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009. JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO

Procuradora Geral de Justiça Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA - Nº 05/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULA-TIVA DA COMARCA DE SUMÉ, de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora Geral de Justiça Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA - Nº 06/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULA-TIVA DA COMARCA DE MALTA, de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora Geral de Justiça Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA - Nº 07/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLI-CO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PRO- MOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE SÃO BENTO, de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago. SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO

SALA DE SESSÕES DO EĞRÉĞIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pes-

soa, 13 de janeiro de 2009.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO

Procuradora Geral de Justiça

Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA - Nº 08/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE COREMAS, de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009. JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO

Procuradora Geral de Justiça

Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA - Nº 09/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE BREJO DO CRUZ, de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago. SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO

SALA DE SESSOES DO EGREGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora Geral de Justiça Presidente do CSMP MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA – Nº 10/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA, de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora Geral de Justiça

Presidente do CSMP

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@auniao.pb.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA - Nº 11/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULA-TIVA DA COMARCA DE CAIÇARA, de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO no prazo de 10 (dez dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora Geral de Justiça Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA - Nº 12/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULA-TIVA DA COMARCA DE SOLEDADE, de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.

mento do referido cargo vago. SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora Geral de Justiça Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA - Nº 13/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULA-TIVA DA COMARCA DE BOQUEIRÃO de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conseho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago. SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa 13 de janeiro de 2009

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora Geral de Justiça
Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA – Nº 14/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLI-CO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PRO-

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial João Pessoa-PB - CEP 58082-010

> JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHODIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 E-mail:diariodajustica@auniao.pb.gov.br Assinatura: (83) 218-6518

 Anual
 R\$ 400,00

 Semestral
 R\$ 200,00

 Número Atrasado
 R\$ 3,00

MOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULA-TIVA DA COMARCA DE CAAPORÃ, de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora Geral de Justiça Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA - Nº 15/2009 1º ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULA-TIVA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA, de 1ª entrância, autorizado na 41ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 18 de dezembro de 2008, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pes-

soa, 13 de janeiro de 2009. **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora Geral de Justiça Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA - Nº 16/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULA-TIVA DA COMARCA DE SERRARIA, de 1ª entrância, autorizado na 41ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 18 de dezembro de 2008, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora Geral de Justiça Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA - Nº 17/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULA TIVA DA COMARCA DE REMÍGIO, de 1ª entrância, autorizado na 41ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 18 de dezembro de 2008, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora Geral de Justiça Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA - Nº 18/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULA-TIVA DA COMARCA DE POCINHOS, de 1ª entrância, autorizado na 41ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 18 de dezembro de 2008, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora Geral de Justiça

Procuradora Geral de Justi Presidente do CSMP ESTADO DA PARAÍBA MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2006

João Pessoa, 03 de setembro de 2008.

PROCESSO: 2149/2008

CONTRATANTE: Ministério Público da Paraíba/ Procuradora-Geral de Justiça

CONTRATADO: VOICECOM TELEINFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento prorrogar o prazo do contrato ora aditado.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/

DO VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses, contados a partir do dia 03/09/2008 até o dia 03/02/2009

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prog. Trabalho: 5046 Projeto: 4216. Nat Despesa: 33903900. GR: 13. FT: 00

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, c/c os Parágrafos 2º e 3º e Artigo 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO

> Ministério Público da Paraíba Procuradoria-Geral de Justiça Colégio de Procuradores de Justiça

Procuradora-Geral de Justica

Ata da 16ª (décima sexta) sessão ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

Torno publico que aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, às quatorze horas e trinta minutos, no auditório "João Bosco Carneiro", reuniu-se, ordinariamente, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Doutora Janete Maria Ismael da Costa Macedo. Compareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Doutores: José Roseno Neto – Corregedor-Geral do Ministério Público, José Marcos Navarro Serrano, Sônia Maria Guedes Alcoforado, Antônio de Pádua Torres, Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena Doriel Veloso Gouveia José Raimundo de Lima, Paulo Barbosa de Almeida, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Marcus Vilar Souto Maior, Otanilza Nunes de Lucena, Francisco Sagres Macedo Vieira e Nelson Antônio Cavalcante Lemos. Compareceu, também a Promotora de Justiça, convocada. Doutora: Maria Salete de Araújo Melo Porto, em substituição a Procuradora de Justiça Risalva da Câmara Torres. Ausência justificada dos Excelentíssimos Senhores Doutores: Lúcia de Fátima Maia de Farias, Josélia Alves de Freitas e Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo. Havendo número regimental, foi aberta a sessão pela Presidente, que designou para, em caráter eventual, secretariar os trabalhos da sessão a Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena, ante a justificada ausência da titular. Em seguida, instou à Secretária que procedesse à leitura da ata da sessão anterior - Lida, foi aprovada, por unanimidade. Na fase de comunicações, inicialmente, a Presidente deu conhecimento, mais uma vez, ao Egrégio Colegiado da situação clínica da Promotora de Justiça Rosa Cristina de Carvalho e da sua filha. Acrescentou que a Doutora Rosa Cristina de Carvalho já deixou o hospital. Finalizou dizendo que vai ser realizado um Curso de Inteligência na cidade de Sousa, nos dia 03 e 04 do corrente mês e ano, destinado aos Promotores de Justiça Criminais da região do Sertão. Encerradas as comunicações, a Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral do Ministério Público, para comunicação do órgão. O Dr. José Roseno Neto fez as comunicações de praxe do órgão. Terminadas, pela Presidente foi facultada a palavra aos membros que se manifestaram na forma regimental. Na fase de requerimentos, foram feitas as seguintes proposituras: 1) A Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo propôs moção de pesar pelo falecimento do Doutor Nelson Macedo; 2) O Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen propôs voto de aplauso e elogio ao Promotor de Justiça Rafael Lima Linhares pela edição e publicação de uma Recomendação que determinou a realização de uma Comissão de Transição de Governo município de Pombal. Pela Presidente foram colocadas as proposituras em votação, tendo sidas aprovadas por unanimidade. Dando continuidade, a Presidente instou à Secretaria que procedesse à leitura da(s) matéria(s) constante(s) na ordem do dia. Item 7.1) Escolha do novo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça. (Fundamentação: art. 18 da LOMP e art. 5º da Resolução CPJ n. 21/94 - Regulamento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça). Pela Presidente foi anunciado que por aclamação, a Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena, foi escolhida Secretária do Colegiado para o exercício de 2009: Item 7.2) Proposta de Resolução Nº 007/2008 - Regulamenta o Concurso Público de ingresso na carreira do Ministério Público. Passada a palavra ao Procurador de Justiça José Raimundo de Lima e depois de debatidos alguns pontos, foi colocada em votação a preliminar argüida pelo Doutor José Raimundo de Lima para que seja a matéria retirada de pauta para ser apreciada posteriormente. Votaram pela aprovação da preliminar, além do Procurador José Raimundo de Lima, os Doutores: José Marcos Navarro Serrano e Maria

Salete de Araújo Melo Porto. Votaram pela rejeição da

preliminar, os Doutores: José Roseno Neto, Sônia Maria

Guedes Alcoforado, Alcides Orlando de Moura Jansen, Antônio de Pádua Torres, Doriel Veloso Gouveia, Paulo Barbosa de Almeida. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Marcus Vilar Souto Maior, Otanilza Nunes de Lucena, Francisco Sagres Macedo Vieira, Nelson Antônio C. Lemos, Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena e Janete Maria Ismael da Costa Macedo. Proclamado o resultado: 03 (três) votos pela aprovação do requerimento, 13 (treze) votos pela rejeição do requerimento. Prosseguindo o Doutor José Raimundo de Lima pediu vistas da presente proposta de cresolução. Pela Presidente foi acolhida a propositura. 7.3) Proposta de Resolução Nº 008/2008 - Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça. Passando a palavra ao Procurador de Justiça Doriel Veloso Gouveia que procedeu a leitura da matéria e fez as devidas explicações acerca do assunto. Encerrados os esclarecimentos, foi a matéria a matéria colocada em discussão. Debatida, foi posta em votação na seguinte ordem: 1) **Art. 1º -** Ao Capítulo III da Resolução nº 21/94 (*Regimento Interno do* Colégio de Procuradores de Justiça), ficam acrescentados os dispositivos seguintes: "Art. 24-A. - Qualquer cidadão, no uso e gozo de seus direitos políticos, pessoalmente ou representado, poderá, até 10 (dez) minutos antes de iniciada a sessão, requerer, por escrito, o direito de falar acerca de assunto da pauta de seu interesse. § 1º. O tempo concedido será de 05 (cinco) minutos, prorrogável, a juízo do Presidente, por mais 05 (cinco) minutos. §º 2º. O cidadão que tiver deferido o direito a voz em sessão, falará da tribuna, sendo vedado tomar assento no lugar reservado a Procurador de Justiça. Art. 24-B. O direito de voz em sessão do Colégio de Procuradores de Justiça a membros do Ministério Público independe de requerimento escrito, permitido o máximo de até 02 (duas) intervenções, por tempo de 05 (cinco) minutos, cada uma, prorrogável, a juízo do Presidente, por mais 05 (cinco) minutos, devendo o interessado indicar o item da pauta da reunião acerca do qual pretende falar. Parágrafo único. O membro do Ministério Público indicará ao Secretário do Colégio até o início da sessão sua disposição de intervir." Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Concluída a votação, pela Presidente, foi anunciada a aprovação da matéria, por unanimidade. 7.4) Proposta de Resolução Nº 009/2008 - Detalha as atribuições dos cargos em comissão do quadro de servidores auxiliares do Ministério Público. Pela Presidente a matéria foi retirada de pauta. E nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA

Assessora do ECPJ.

EDITAL PARTICULAR

JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL – COMARCA DA CAPITAL – EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. SILMARY ALVES DE QUEIROGA VITA, MM. Juíza de Direito em Substituição da 16ª Vara Cível desta Capital, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem co nhecimento que, perante este Juízo e Cartório da 16ª Vara Cível, se processa os termos de uma Ação Monitória, nº 200.2007.024.819-6 promovida por BAN-CO DO BRASIL S.A. contra JOSÉ MARIA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS. E é o presente para CITAR JOSÉ MARIA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS, CPF № 138.697.954-68, atualmente em lugar incerto e não sabido para, nos termos do artigo 1102 B, observando-se as advertências insertas no art. 1102 C, do Código de Processo Civil, tomar ciência da presente ação e, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor de R\$ 24.889,58 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) ou a entrega da coisa, se for o caso, hipótese em que ficará isento do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, ficando, ainda, advertido de que não sendo embargada a ação ou rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou a MM. Juiz, às fls. 126, expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e fixado cópia no lugar de costume. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa - PB, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. Dra. Silmary Alves de Queiroga Vita. Juíza de Direito. Eu, (assinatura ilegível) Elisabete Paiva de Sousa Muribeca, Técnica Judiciária, o digitei. A) Silmary Alves de Queiroga Vita – Juíza de Direito

JUSTIÇA FEDERAL

4ª. VARA FEDERAL
EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO
Juiz Federal
Nº. Boletim 2009.000003

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA I FITAO

Expediente do dia 15/01/2009 13:54

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

1 - 2008.82.01.002140-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA) x TEREZINHA NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA). Devolvidos os au-

tos com cálculos/informação pelo Setor Contábil, intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

- 2 2004.82.01.002679-7 SUELY MOURA LEITE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, PATRICIA PAIVA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO). 1. Defiro a juntada da petição de fls. 168, em que a advogada Patrícia Sebastiana Paiva da Silva renuncia seu direito aos honorários sucumbenciais. 2. Defiro o pedido de fl. 170, para que seja intimado o INSS, para apresentar, no prazo de 10(dez) dias, a planilha de cálculo que encontrou a nova RMI da autora e indefiro o pedido de intimação do mesmo instituto, para que apresente certidão de pagamento do período de 1998 até a presente data, tendo em vista serem suficientes à comprovação da obrigação de fazer os documentos apresentados às fls. 155/165, que se presumem verdadeiros. 3. Postergo a apreciação do pedido de aplicação de multa diária para após o cumprimento do item 2 supra. 4. Intimem-se as partes.
- 3 2005.82.01.003420-8 LINDINALVA ALVES FEITOSA (Adv. JOSE ALTINO DA ROCHA, FRANCIS-CO MARCELINO NETO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE UFCG (Adv. ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA) x PAULA FRANSSINETE MEDEIROS SILVA (Adv. OSCAR ADELINO DE LIMA). ...Em face da informação da Contadoria Judicial de fl. 353, intime-se a Exeqüente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos as fichas financeiras do exservidor Antônio Augusto da Silva no período compreendido entre maio/2005 até a data do efetivo cumprimento da obrigação de fazer.
- 4 2007.82.01.001544-2 ARIOSTON JAERGER DE ARAUJO CAVALCANTE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). I intime(m)-se o(a)(s) Credor(a)(s)(es) Advogado(s) do Exeqüente (Drs. Marcos Antônio Inácio da Silva, Narriman Xavier da Costa e Jussara Tavares Santos Sousa), para requerer a execução da verba honorária, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, e indicar, querendo, o(s) bem(ns) a serem penhorado(s), nos termos do art. 475-J, cabeça e § 4.º, c/c o art. 614, inciso II, ambos, do CPC, observado o prazo indicado no item III abaixo;

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

- 5 00.0031390-4 IVANILZA DE ALMEIDA TORRES (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, MARLY PEIXOTO DA COSTA). Cumprido o item anterior, dê-se vista à exeqüente, para cumprimento do item II, parágrafo quinto, do despacho de fls. 327/328.
- 6 2002.82.01.003542-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x VERIANA BESERRA ESTRELA E OUTRO (Adv. VITAL BEZERRA LOPES). Não sendo oferecida impugnação pelo executado, dê-se vista à Exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
- 7 2004.82.01.004941-4 JOSE FERREIRA DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. FLÁVIO PEREIRA GOMES). 5. Cumprida a determinação do parágrafo anterior, intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para: I manifestar-se sobre a satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias; II bem como, na hipótese de concordância com essa satisfação, requerer, NO MESMO PRAZO, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.
- 8 2005.82.01.005902-3 JOAQUINA FAUSTA DE SOUTO (Adv. LUIZ PINHEIRO LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 5. Cumprida a determinação do parágrafo anterior, intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para: I manifestar-se sobre a satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias; II bem como, na hipótese de concordância com essa satisfação, requerer, NO MESMO PRAZO, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.
- 9 2007.82.01.001702-5 JOSE TIBURTINO DOS SANTOS (Adv. SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). ...Ante o exposto, e considerando, ademais, o silêncio da parte autora quando intimada para se manifestar acerca da satisfação da obrigação (fl. 126), acolho, para fins de arbitramento do valor da obrigação de fazer convertida em obrigação de pagar indenização por perdas e danos, na forma do art. 461, § 1.º, do CPC, o montante proposto pela CEF às fls. 115/116, declarando-a satisfeita.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

- 10 2008.82.01.001708-0 ANTONIO SEVERINO DA SILVA (Adv. WALTER VASCONCELOS) x UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA DEFESA (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.
- 11 2008.82.01.001710-8 CLAUDIO GENARO DE PAULA MENDES (Adv. UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA, FERNANDO FERNANDES MANO, RAFAEL SILVA MEDEIROS) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade
- 12 2008.82.01.001878-2 CAMALAU PREFEITURA (Adv. OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO, JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, NEWTON NOBEL S. VITA, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA, EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.
- 13 2008.82.01.001882-4 EDVAN RAMOS COSTA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.
- 14 2008.82.01.002703-5 MAX JUSTUS PACHECO LIEBIG (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dêse vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias. 15 2008.82.01.002705-9 FRANCISCO DE ASSIS PINTO JUNIOR (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.
- 16 2008.82.01.002707-2 MARIA DE LOURDES CA-VALCANTE DE ARAUJO (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.
- 17 2008.82.01.002709-6 JANETE GOMES DA SIL-VA (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dêse vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.
- 18 2008.82.01.002713-8 INACIO RAMOS BORBA (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.
- 19 2008.82.01.002715-1 GENIVAL SAMPAIO (Adv. NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Desse modo, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, justificando o critério utilizado para chegar ao valor atribuído à causa (R\$ 25.000,00), tendo em vista tratar-se de dado imprescindível para se verificar a competência para o processamento do feito, que é absoluta nesta hipótese, nos termos do art. 3°, caput e § 3°, da Lei nº 10.259/2001.
- 20 2008.82.01.002716-3 ALUISIO SILVA (Adv. NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Desse modo, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, justificando o critério utilizado para chegar ao valor atribuído à causa (R\$ 25.000,00), tendo em vista tratar-se de dado imprescindível para se verificar a competência para o processamento do feito, que é absoluta nesta hipótese, nos termos do art. 3°, caput e § 3°, da Lei nº 10.259/2001.
- 21 2008.82.01.002865-9 ROSINALDO MOTA VALENÇA (Adv. MOISES FERNANDES DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...Ante o exposto, intime-se a parte Autora a, no prazo de 30 (trinta) dias, trazer aos autos os documentos essenciais à propositura da ação na forma acima explicitada, sob pena de sua extinção sem julgamento do mérito.
- 22 2008.82.01.002941-0 MARIA DA PAIXÃO LUCENA DE SOUSA (Adv. HERON MARTINS

- FERNANDES, ANA ALINE MOURA DANTAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ante o exposto, intime-se a parte Autora a, no prazo de 30 (trinta) dias, trazer aos autos os documentos essenciais à propositura da ação na forma acima explicitada, sob pena de sua extinção sem julgamento do mérito total ou parcialmente, esta quanto à(s) conta(s) de poupança em relação à(s) qual(ais) faltantes esses documentos.
- 23 2008.82.01.002980-9 MARINALDO DA SILVA SANTOS (Adv. WILMA ALVES DE LUNA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para emendar a inicial, juntando aos autos o comprovante de recolhimento das custas iniciais, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.
- 24 2008.82.01.003023-0 ANTONIO DA COSTA (Adv. CARLOS FREDERICO MARTINS. NIVEA MARIA SANTOS FREIRE) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Assim, considerando-se que o valor correto da causa está abaixo do teto fixado pelo art. 3º, da Lei 10.259/2001, que estabelece a competência absoluta dos Juizados Especiais Federais para processamento das causas de competência da Justiça Federal cujo valor não ultrapasse o equivalente a 60 (sessenta salários-mínimos), e tendo em conta que, sendo absoluta tal competência, pode o Juízo, de ofício, fixar o valor da causa, para evitar desrespeito à regra estabelecida no supra-referido dispositivo legal, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o presente processo, em favor do Juizado Especial desta Subseção Judiciária -9ª Vara Federal/PB.
- 25 2008.82.01.003026-5 FERNANDO VICENTE DA SILVA (Adv. ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM, VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO, FRANKLEIBER DE LIMA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...Ante o exposto, intime-se a parte Autora a, no prazo de 30 (trinta) dias, trazer aos autos os documentos essenciais à propositura da ação na forma cima explicitada, sob pena de sua extinção sem julgamento do mérito total ou parcialmente, esta quanto à(s) conta(s) de poupança em relação à(s) qual(ais) faltantes esses documentos.
- 26 2008.82.01.003058-7 DERCIO DE MEDEIROS GUEDES (Adv. MAURO ROCHA GUEDES) x UNI-VERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE -UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, juntando aos autos: I - cópia da petição inicial, da sentença, do(s) acórdão(s) e da certidão de trânsito em julgado da Ação Ordinária n.º2002.82.00.005943-8, a fim de que seja averiguada eventual ocorrência de coisa julgada entre a referida ação e o presente feito; II - documentação comprobatória da redução do valor da VPNI por ele recebida, uma vez que os contracheques acostados às fls. 14/15 não comprovam a referida alegação; III - e documentação comprobatória de que os descontos realizados pela UFCG em seus vencimentos a título de reposição ao erário referem-se ao ressarcimento de valores pagos em sede de tutela antecipada na ação ordinária acima mencionada
- 27 2008.82.01.003150-6 JOSE GOMES DA SILVA (Adv. FRANKLEIBER DE LIMA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGA-DO). ...Ante o exposto, intime-se a parte Autora a, no prazo de 30 (trinta) dias, trazer aos autos os documentos essenciais à propositura da ação na forma acima explicitada, sob pena de sua extinção sem julgamento do mérito total ou parcialmente, esta quanto à(s) conta(s) de poupança em relação à(s) qual(ais) faltantes esses documentos.
- 28 2008.82.01.003156-7 JOÃO MARCOS DE FREITAS (Adv. ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA, LUANA M. DE SOUSA BENJAMIN) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECUR-SOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Defiro à parte Autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/ 50), em face do requerimento formulado na inicial. 2. Em face do tempo já transcorrido desde a imposição das sanções à parte Autora, não vislumbro risco de lesão grave ou de difícil reparação no intervalo temporal necessário à triangularização da relação processual, devendo, portanto, ser privilegiado o contraditório da parte Ré. 3. Desse modo: I - postergo o exame do pedido de tutela antecipada para após a apresentação de resposta pela parte Ré ou o decurso do prazo res-
- 29 2008.82.01.003166-0 JORGE REYS BRASILEI-RO (Adv. GEORGIA KARENIA R. M. MARSICANO DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...Ante o exposto, intime-se a parte Autora a, no prazo de 30 (trinta) dias, trazer aos autos os documentos essenciais à propositura da ação na forma acima explicitada, sob pena de sua extinção sem julgamento do mérito total ou parcialmente, esta quanto à(s) conta(s) de poupança em relação à(s) qual(ais) faltantes esses documentos.
- 30 2008.82.01.003177-4 TERCIO EULALIO DE ALBUQUERQUE FONSECA (Adv. MARGARETH EULALIO RAPOSO, GEORGIA KARENIA R. M. MARSICANO DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ante o expos-

- to, intime-se a parte Autora a, no prazo de 30 (trinta) dias, trazer aos autos os documentos essenciais à propositura da ação na forma acima explicitada, sob pena de sua extinção sem julgamento do mérito total ou parcialmente, esta quanto à(s) conta(s) de poupança em relação à(s) qual(ais) faltantes esses documentos.
- 31 2008.82.01.003195-6 TEREZINHA DOS SANTOS GARCIA (Adv. GEOGILVAN DE SOUSA MARTINS, RONALD NEVES PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...Ante o exposto, intime-se a parte Autora a, no prazo de 30 (trinta) dias, trazer aos autos os documentos essenciais à propositura da ação na forma acima explicitada, sob pena de sua extinção sem julgamento do mérito total ou parcialmente, esta quanto à(s) conta(s) de poupança em relação à(s) qual(ais) faltantes esses documentos
- 32 2009.82.01.000025-3 JOELZA ALVES GUERRA E OUTRO (Adv. JOAQUIM FREITAS NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...Ante o exposto, ausente a fumaça do bom direito, indefiro o pedido liminar.
- 33 2009.82.01.000058-7 MARIA DAS GRAÇAS DA ROCHA RODRIGUES (Adv. MÁRIO FÉLIX DE MENEZES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). De início, defiro o pedido de assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50), determinando a fixação de tarja na capa dos autos alertando quanto à concessão de tal benefício. 02. Ademais, compulsando-se os autos, verifica-se a existência de quatro outros dependentes do Sr. MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES SIL-VA (filhos menores de 21 anos, conforme documentos de fls. 19/22), os quais devem necessariamente integrar a presente lide. 03. Isto posto, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, trazendo para o pólo ativo da presente demanda os filhos menores do Sr. MARCOS ANTÔ-NIO RODRIGUES SILVA, devidamente representados na forma da lei civil, e. inclusive, trazendo aos autos os respectivos instrumentos procuratórios.
- 34 2009.82.01.000064-2 JOSE NILTON COSTA (Adv. SEVERINO AUGUSTO DOS SANTOS, CLOVIS PEREIRA DA COSTA, CLAUDIO ANTONIO P. MARTINS DE ASSIS) X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, ausente a fumaça do bom direito, indefiro o pedido de antecipação da tutela jurisdicional.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

- 35 2009.82.01.000060-5 ALLAN MARQUES FORMI-GA (Adv. LINCON BEZERRA DE ABRANTES) X PRO-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPI-NA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, ausente a fumaça do bom direito, indefiro o pedido liminar.
- Intime-se o Impetrante desta decisão, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, apresentando mais uma cópia da petição inicial e dos documentos que a acompanham, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Lei n.º1.533/51.
- FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 15/01/2009 13:54

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

- 36 2008.82.01.002252-9 ANETE CHAGAS BRUNET (Adv. UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA, FERNANDO FERNANDES MANO, RAFAEL SILVA MEDEIROS) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.
- FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TÉRCIUS GONDIM

Expediente do dia 15/01/2009 13:54

- 37 2008.82.01.002111-2 TEREZINHA DANTAS DE LUCENA MEDEIROS (Adv. IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.
- 38 2008.82.01.002185-9 CICERO SOUSA SANTOS E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). Havendo resposta com preliminares e/ ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.
- 39 2008.82.01.002196-3 CELESTINA DO NASCI-MENTO COSME E OUTROS (Adv. JURANDIR PE-REIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A

CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PRO-CURADOR). Havendo resposta com preliminares e/ ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIO-

Expediente do dia 15/01/2009 13:54

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

40 - 2000.82.01.001135-1 MARIA ARRUDA NASCI-MENTO E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). 16. Apresentados os cálculos referidos no parágrafo retro, dê-se vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Total Intimação : 40 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADO-RES) CONSTANTES NESTA PAUTA: ALCÍNDOR DE OLIVEIRA VILLARIM-25 ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA-3 ANA ALINE MOURA DANTAS-22 ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA-28 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-37 ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO-12 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-13 CARLOS FREDERICO MARTINS-24 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-2,7,38,39 CLAUDIO ANTONIO P. MARTINS DE ASSIS-34 CLOVIS PEREIRA DA COSTA-34 DIOGO ASSAD BOECHAT-14,15,16,17,18 EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS-12 EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-12 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-9 FERNANDO FERNANDES MANO-11,36 FLÁVIO PEREIRA GOMES-7 FRANCISCO MARCELINO NETO-3 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-5 FRANKLEIBER DE LIMA SILVA-25,27 GEOGILVAN DE SOUSA MARTINS-31 GEORGIA KARENIA R. M. MARSICANO DE MELO-HELDER JOSE GUEDES NOBRE-40 HELIO JOSE GUEDES NOBRE-40 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-13 HERON MARTINS FERNANDES-22 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-1 ISAAC MARQUES CATÃO-4,9 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-1,37 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-40 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-1,5 JOAQUIM FREITAS NETO-32 JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-12 JOSE ALTINO DA ROCHA-3 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-1,5 JOSE MARTINS DA SILVA-5 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-6 JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-19,20 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-1,2,5,7,38,39 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-4 LINCON BEZERRA DE ABRANTES-35 LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-13 LUANA M. DE SOUSA BENJAMIN-28 LUIZ PINHEIRO LIMA-8 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-4 MARGARETH EULALIO RAPOSO-30 MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA-12 MARILU DE FARIAS SILVA-1 MÁRIO FÉLIX DE MENEZES-33 MARLY PEIXOTO DA COSTA-5 MAURO ROCHA GUEDES-26 MOISES FERNANDES DA SILVA-21 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-4 NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-19,20 NEWTON NOBEL S. VITA-12 NIVEA MARIA SANTOS FREIRE-24 OSCAR ADELINO DE LIMA-3 OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO-12 PATRICIA PAIVA DA SILVA-2 RAFAEL SILVA MEDEIROS-11,36 RIVANA CAVALCANTE VIANA-39 RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO-2 RONALD NEVES PEREIRA-31 SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA-9 SEM ADVOGADO-14,15,16,17,18,21,22,23,25,27, SEM PROCURADOR-8,10,11,12,13,19,20,24,26,28, 33,34,35,36,37,38,39 SEVERINO AUGUSTO DOS SANTOS-34 TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-40 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-14,15,16,17,18 UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA-11,36 VALTER DE MELO-13 VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO-25 VITAL BEZERRA LOPES-6 WALTER VASCONCELOS-10 WILMA ALVES DE LUNA-23 Setor de Publicação HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES

4a. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 3ª VARA

Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim João Pessoa-PB - CEP: 58.031-220 - Fone: 3216-4040

EDT.0003.000045-0/2008

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Juíza Federal Substituta da 3ª Vara e das Execuções Penais desta Seção Judiciária, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, ou interessar possa, que perante este Juízo se processam os autos da Ação Ordinária nº 2006.82.00.000915-5 - Classe 29, objetivando anulação de adjudicação do imóvel - apto 202 do Edifício Canopus, movida pela SERCON – SERVIÇÕS DE LIM-PEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF em face do despacho proferido por este Juízo em 05/11/2008, e, por constar dos autos que a SIMICOL — SIMETRIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, se encontra em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital através do qual, fica a mesma NOTIFI-CADA para no prazo de 15 (quinze) dias contestar todos os atos e termos da Ação Ordinária acima indicada, cientificando-a de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(s) nos termos do art. 225,II e 285, 2ª parte, do CPC. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que vai publicado na imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei. Expedido nesta Cidade de João Pessoa - PB, aos 07 dias do mês de janeiro de 2009. E para constar, eu, Tânia Gomes da Silva Lima - Técnico Judiciário, digitei e imprimi. Eu, Rita de Cássia Monteiro Ferreira, Diretora de Secretaria da 3ª Vara, conferi e subscrevo. CRISTIANE MENDONÇA LAGE

JUÍZA FEDERAL SUSBSTITUTA DA 3º VARA

6a. VARA FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS Juiz Federal Nº. Boletim 2009.000001

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL MARCELO DA RO-

Expediente do dia 16/01/2009 10:15

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM

- 2004.82.01.004115-4 MARIA DO LIVRAMENTO LIMA LEAL (Adv. GIOVANE ARRUDA GONÇALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimar o advogado da autora, DR. GIOVANNE ARRUDA GONÇALVES, para tomar ciência da data da perícia designada para o dia 27.01.2009, às 11: horas, na sala 05 do CAESE-HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, com endereço na Rua Carlos Chagas, snº. São José., Campina Grande/PB.

Total Intimação : 1 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADO-RES) CONSTANTES NESTA PAUTA: GIOVANE ARRUDA GONCALVES-1 SEM PROCURADOR-1

Setor de Publicação ANTONIO RODRIGUES NETO Diretor(a) da Secretaria, em exercício 6a. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000420-0/2008 Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 16/12/2008

PROCESSO 2002.82.01.003201-6 APENSOS 99

DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXECUÇÃO FISCAL EXEQUÊNTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

EXECUTADO: AGRO PAST CARIRI SA CARIRISA INTIMAÇÃO DEAGRO PAST CARIRI SA CARIRISA, CNPJ: 09.378.563/0001-92 CDA0

Juízo, cujo teor é o seguinte:"ISTO POSTO, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com base no §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 1º do Dec. 20.910/32, bem como com esteio no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. P. R. I.Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais. Levante-se a penhora, se houver." De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal

ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR. Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000421-5/2008 Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 16/12/2008 PROCESSO **2001.82.01.003149-4** APENSOS CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICI-NA VETERINARIA DO ESTADO DA PARAIBA EXECUTADO: DIMAS ASSIS BANDEIRA INTIMAÇÃO DE**DIMAS ASSIS BANDEIRA**

CDA**0166**

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução do mérito, nos termos dos artigos 40, §4º da Lei nº 6.830/80, 174 do CTN e 269, IV, do CPC. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exeqüente vencido(a) ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC. P. R. I.Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC).Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais.".

. De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal ANTONIO DÈ QUEIROZ CAMPOS JR. Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000422-0/2008 Prazo: 10 (dez) dias **DATA:** 16/12/2008 PROCESSO **00.0018403-9** APENSOS 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: BEZERRA & GALVAO LTDA. INTIMAÇÃO DEBezerra & Galvão Ltda, em seu representante legal, Ricardo Bezerra de Araújo Galvão (CPF: 496.545.194-53) CDA**4229846474**

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço a prescrição intercorrente e julgo o processo com resolução de mérito, com base no §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 174 do Código Tributário Nacional, bem como com esteio no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. P. R. I.Transitada em julgado, certifique-se, levante-se a penhora, se houver, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais.". De ordem do MM. Juiz Federal

ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR. Diretor de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000428-7/2008 Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 16/12/2008 PROCESSO 00.0017919-1 APENSOS CLASSE DESCRIÇÃO DA AÇÃO**EXECUÇÃO FISCAL** EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: CASA DO ZINCO LTDA

INTIMAÇÃO DECASA DO ZINCO LTDA., em seu representante legal CDA**4229783211**

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...)*Isso posto*, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC. P. R. I. Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §2º, do CPC). Transitada em julgado, certifique-se, levante-se eventual constrição, dê-se baixa e arquivemse os autos com as cautelas legais..

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR. Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000424-9/2008 Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 16/12/2008 PROCESSO **2001.82.01.002728-4** APENSOS CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

INTIMAÇÃO DESUPERMERCADO ITÁLIA LTDA. -CNPJ: 40.947.640/0001-28, em seu representante legal e Suliete Aparecida de Araújo - CPF:

EXECUTADO: SUPERMERCADO ITALIA LTDA e ou-

164.951.558-83, CDA**42697418522**

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "1) Em face da(s) informação(ões) da CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDE-RAL, a respeito da transferência do(s) valor(es) bloqueado(s), intime(m)-se o(s) executado(s) para a oposição de embargos no prazo de 30 (trinta) dias.2) Permanecendo silente(s), certifique-se e intime-se o(a) exeqüente para informar o código da receita com vistas à devida conversão em renda ou, de outra forma, o número da conta para depósito, expedindo-se em seguida o competente ofício para a transferência da quantia, limitando-se esta, exclusivamente, ao valor total da dívida atualizada.3) Oportunamente, deve a Secretaria proceder a transferência, quando for a hipótese, do valor total das custas judiciais para a União, devida-

mente atualizadas".

BEM PENHORADO:R\$ 160,70 (cento e sessenta reais e setenta centavos)

De ordem do MM. Juiz Federal
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JÚNIOR Diretor de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000425-3/2008 Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 16/12/2008 PROCESSO **2007.82.01.001510-7** APENSOS CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO**EXECUÇÃO FISCAL** EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: NIVALDO MARQUES DE LIMA INTIMAÇÃO DENIVALDO MARQUES DE LIMA - CPF:

071.175.744-53 CDA**600171710**

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "1) Em face da(s) informação(ões) da CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDE-RAL, a respeito da transferência do(s) valor(es) bloqueado(s), intime(m)-se o(s) executado(s) para a oposição de embargos no prazo de 30 (trinta) dias.2) Permanecendo silente(s), certifique-se e intime-se o(a) exeqüente para informar o código da receita com vistas à devida conversão em renda ou, de outra forma, o número da conta para depósito, expedindo-se em seguida o competente ofício para a transferência da quan-tia, limitando-se esta, exclusivamente, ao valor total da dívida atualizada.3) Oportunamente, deve a Secretaria proceder a transferência, quando for a hipótese, do valor total das custas judiciais para a União, devida-

mente atualizadas".

BEM PENHORADO:R\$ 18,14 (dezoito reais e quatorze

De ordem do MM. Juiz Federal ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JÚNIOR Diretor de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000426-8/2008

Prazo: 10 (dez) dias DATA: 16/12/2008 PROCESSO 2001.82.01.001802-7 APENSOS

DESCRIÇÃO DA AÇÃO**EXECUÇÃO FISCAL**EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICI-NA VETERINARIA DO ESTADO DA PARAIBA EXECUTADO: OSCARLINO DE ARAUJO FILHO INTIMAÇÃO DEOSCARLINO DE ARAÚJO FILHO

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução do mérito, nos termos dos artigos 40, $\S4^{o}$ da Lei nº 6.830/80, 174 do CTN e 269, IV, do CPC. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exeqüente vencido(a) ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC. P. R. I. Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC).Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais". De ordem do MM. Juiz Federal

ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR.

Diretor de Secretaria da 10^a Vara, em exercício

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

